



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 870 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 583 /2015

EM 28 / 04 / 15

ATA

ACEITO EM 29 / 04 /2015

APROVADO EM / /2015

REJEITADO EM / /2015

9403

Requer Urgência

Indico ao Executivo Municipal a necessidade de ser ampliada imediatamente a fiscalização junto às empresas que operam no transporte coletivo de passageiros, visando assegurar o cumprimento da prestação de serviço com **EFICIÊNCIA**, item obrigatório constante no Art. 19 da Lei Municipal nº 5.602 de 22 de Janeiro de 2002. A referida Lei dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no Município do Rio Grande.


Edson Costa
Líder do PCdoB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/____

ATA

ACEITO EM / /2015

APROVADO EM / /2015

REJEITADO EM / /2015

JUSTIFICATIVA

São diárias as reclamações de usuários sobre a superlotação de coletivos em alguns horários e linhas, assim como o tempo de espera por ônibus, principalmente aos domingos e feriados. Contudo, as duas situações também são verificadas em dias úteis e em outras faixas de horário, notadamente no período da noite. Tornar **EFICIENTE** a prestação do serviço de transporte de passageiros passa pela procura dos meios necessários para ser alcançada a excelência, devendo ser contínuo o exercício da atividade fiscalizadora.

VISTO

Presidente